

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Termo de Referência, do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR, do qual aderimos a referida ata de registro de preços, as condições gerais de contratação são as seguintes:

1.1 – A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2 – As especificações dos equipamentos, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nos quadros abaixo.

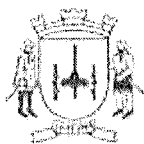
1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui.

Item	Descrição do produto	Un	Qtde
1	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification). Especificações Técnicas Mínimas da Tela Interativa 75 Polegadas 1. Características do Hardware da Tela Interativa: > Tamanho da Tela Visível (diagonal): Mínimo de 75 polegadas. > Tipo de Tela: Plana Touch Screen. > Resolução da Imagem: 4K (3840x2160 pixels). > Retroiluminação: DLED. > Frequência de Atualização: 60Hz. > Contraste: 1200:1. > Brilho: Mínimo de 350 cd/m².	Un	25



- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">> Armazenamento Integrado: Mínimo de 128 GB.> Memória RAM Integrada: Mínimo de 8 GB.> Processador Integrado: 8 núcleos de processamento, no mínimo.> Sistema Operacional Integrado: Android versão 10.0 ou superior.> 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts) total do equipamento;> Slot OPS;> Webcam integrada;> Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído;> Conexões mínimas:<ul style="list-style-type: none">✓ 2 x HDMI✓ 2 x USB 3.0✓ 1 x USB Type-C✓ 1 x RJ45✓ 1 x Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou Bluetooth✓ 1 x Entrada de Áudio.> Alimentação: Bi-Volt automático (100~240v).> Vidro Temperado: 3mm.> Tecnologia de Toque: IR Touch com capacidade de 20 pontos de toques simultâneos.> Alto-falantes: 2 integrados.> Suporte: Pedestal móvel com regulagem de altura e rodízio com espessura reforçada e coluna, de | | |
|--|--|--|





fixação da Tela, treliçada garantindo estabilidade e segurança ao conjunto, deve ser fabricado em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Deve ter compatibilidade padrão VESA de até 800x400. Carga admissível para no mínimo 60kg

> Condição: Equipamento deve ser novo de primeiro uso.

2. Especificações do OPS (Open Pluggable Specification):

> Processador: Equivalente ao Intel i5 ou superior.

> Memória RAM: Mínimo de 8 GB.

> Armazenamento: Mínimo de 128 GB.

> Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, devidamente licenciado.

> Conexões: Compatível com a tela para integração e fácil acoplamento.

3. Aplicação e Funcionamento do Software:

> Tela Interativa com software de desenho para interagir com imagem através de toque de dedo (touch) e caneta na tela.

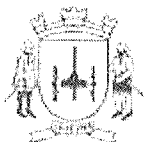
> Possuir solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Sistema Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows com recursos de nuvem com objetivo de simplificar as discussões em sala de aula, compartilhamento de ideias, nota e opiniões, permitindo o salvamento em nuvem independentemente de onde estejam;

> Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo as 2 plataformas:

Google Drive e Onedrive;

> Possuir funcionalidade para captura de tela em ambos sistemas operacionais, Sistema





Operacional Google Android ou Sistema Operacional Microsoft Windows, ambos ajustáveis e que permitam a importação e a capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer

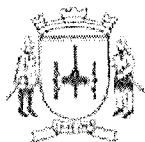
fonte, podendo importar esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma nova página;

- > Deve ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;
- > Deve possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;
- > Deve possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada;
- > Deverá permitir conexão de computador externo com sistema operacional Windows, na versão 10 ou superior.
- > Deve possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque e precisão de $\pm 1\text{mm}$;
- > Deve possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos).
- > Deve ser fornecida, pelo menos, 2 (duas) canetas inteligentes;
- > Deve ser fornecido treinamento no tempo necessário para utilização total das funcionalidades da tela. O treinamento poderá ser realizado de forma híbrida presencial/virtual, de acordo com a escolha da contratante e será realizada no consórcio ou no município conforme contratação, sendo que a carga horária ficará a cargo do fornecedor;

4. Energia

- > Consumo de energia em operação padrão: no máximo 450W.





- > Para atendimento do item anterior, considera-se o funcionamento do equipamento em modo de operação padrão, desconsiderando o uso de acessórios/periféricos, como portas USB.
- > Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240 VAC.
- > Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C.
- > Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência da Tela, para ligação a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR14136), no tamanho adequado à perfeita utilização da mesma pelo usuário.
- > Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento.

5. Certificações:

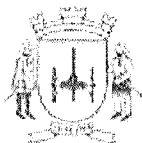
> Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

> Certificados de Conformidade Técnica válidos e devidamente homologados pela Anatel;

> Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as





necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.

6 - Garantia

> Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo manutenção corretiva e serviços de assistência técnica.

1.4 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O contrato seguirá as disposições contidas na Ata de Registro de Preços gerada a partir do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO por Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

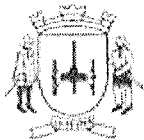
4.1 Conforme disposições contidas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR, do qual aderimos a referida ata de registro de preços.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação





4.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal a contar do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AREM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

4.3.2 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS

DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

4.3.3 O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

4.3.4 Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

4.3.5 Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam encaminhados por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostos, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

4.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de *firmware* e *software* disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

4.3.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

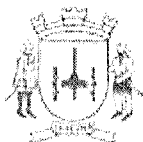
4.3.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



4.3.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.3.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1 Efetuar o pagamento devido

4.4.2 Fiscalizar e gerenciar o contrato

4.4.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

4.4.4 Comunicar a Contratante sobre qualquer adversidade constatada que possa comprometer o funcionamento das telas

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Informar a Contratante o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela administração municipal

4.5.2 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais

4.5.3. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

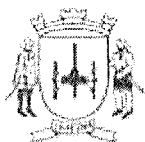
Condições de execução

5.1 De acordo com o Termo de Referência, do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR, do qual aderimos a referida ata de registro de preços, as condições gerais de contratação são as seguintes:

5.1.1 O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.2 OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO:





Os produtos/bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro CEP 83.750 000, Lapa -PR

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Referente ao Gestor de Contrato:

6.1.1 O Gestor do Contrato será: Flávia Jeane Ferrari, Matrícula N°4566, conforme Portaria N° 016 de 10 de março de 2025, podendo ser contactada pelos meios: (41)3547 8080, e-mail: financeiroeducalapa@gmail.com.

6.1.2 analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.1.3 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.1.4 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.1.5 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.1.6 acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.1.7 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.8 inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.2 Referente ao Fiscal do Contrato:

6.2.1 O Fiscal do Contrato será: Marcio Ribeiro Matoso, Matrícula N°6651 - Portaria N° 016 de 10 de março de 2025, podendo ser contactado (41)3547 8080, educalapa@gmail.com. Fiscal Suplente: Patrícia Rosa Coelho Stabach, Matrícula N° 1012 - Portaria N° 016 de 10 de março de 2025, podendo ser contactada (41)3547 8080, financeiroeducalapa@gmail.com.

6.2.2 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.3 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

6.2.4 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

6.2.5 receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

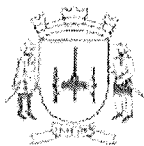
6.2.6 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.2.7 verificar a correta aplicação dos materiais;

6.2.8 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

6.2.9 realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;





6.2.10 propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.12 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.13 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 De acordo com o Termo de Referência, do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR, do qual aderimos a referida ata de registro de preços, as condições gerais de contratação são as seguintes:

- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

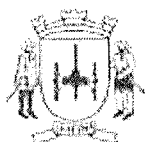
7.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal a contar do recebimento definitivo, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTEM(AREM) DEFEITO(S) DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, sem ônus para o Consórcio ou Municípios, desde que esses não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7.2.2 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CONTRATANTE à contratada.

7.2.3 O serviço de garantia será na modalidade BALCÃO, de acordo com o horário de funcionamento da(s) autorizada(s) do fabricante do equipamento ou do representante legal da CONTRATADA, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta- feira).





7.2.4 Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

7.2.5 Em caso da inexistência de assistência técnica autorizada nas proximidades dos municípios, a CONTRATADA deverá providenciar que os bens sejam encaminhados por correio ou transportadora à uma assistência técnica ou ao fabricante, sendo todas as despesas de envio e devolução impostas, fretes, seguros, testes e outros que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

7.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato ou do Registro de Preços suporte técnico para quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante do objeto adquirido. Tais atualizações devem ser disponibilizadas quando necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos.

7.2.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento pela CONTRATADA, fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

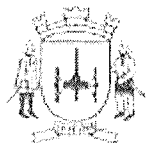
7.2.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.2.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A contratação se dará através da modalidade "CARONA" do Pregão Eletrônico po Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR - CIEDEPAR.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR, do qual aderimos a referida ata de registro de preços, a estimativa de valor total da contratação é de R\$ 6.783.430,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), conforme levantamento realizados.

Pelo Município da Lapa-PR, o valor será de R\$ 339.171,50 (trezentos e trinta e nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 1691

Órgão: 6 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Departamento Geral da Educação

Ação: 2247 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche

Vínculo: 10400 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União VAAR

Código Reduzido: 1718

Órgão: 6 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Departamento Geral da Educação

Ação: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

Vínculo: 10400 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União VAAR

Código Reduzido: 1692

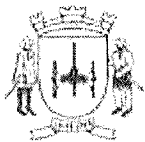
Órgão: 6 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Departamento Geral da Educação

Ação: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

Vínculo: 01044 - Outras Transferência de Recursos do FNDE





10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO

De acordo com o Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2024, Ata de Registro de Preço n.º 002/2024 do CIEDEPAR, do qual aderimos a referida ata de registro de preços, as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

A entrega será realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, rua Barão do Rio Branco, nº 1861 - Lapa PR - CEP: 83.750-000.

13. DO REAJUSTE

REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes o pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- Rescisão da contratação.

Assinado digitalmente por:
FLAVIA JEANE FERRARI
14/04/2025 16:57:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado digitalmente por:
FLAVIA JEANE FERRARI
15/04/2025 11:03:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gestor(a) de Contrato

Secretário(a) Municipal de Fazenda


Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 28394 de 05/02/2025

Por estar de acordo com o presente Requisição, autorizo a elaboração do Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**

15/04/2025 08:41:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Secretário(a) Responsável pela Pasta

Lapa-PR, _____ de _____ de _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/04/2025 ÀS 16:57:38 POR FLAVIA JEANE FERRARI

